



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.692/86 -

"Dispõe sobre a doação de terre
no à Fazenda do Estado de São
Paulo".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU-
NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Prefeitura Municipal de Pi-
rassununga fica autorizada a desafetar, desintegrando da cate-
goria de bem de uso comum do povo, para integrar a categoria-
de bem dominical, a seguinte área: "UMA ÁREA DE TERRAS, sem
benfeitorias, no perímetro urbano, com 6.124,00 metros quadra-
dos, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada-
na quadra "O" do Jardim Morumbi, desta cidade, distando 14,00
metros da divisa da referida quadra com a rua "A". Com frente
para a rua "I", medindo 55,02 metros; 99,25 metros do lado es-
querdo da frente aos fundos, confrontando com próprio municí-
pal; 123,36 metros do lado direito da frente aos fundos, con-
frontando com próprio municipal; 60,07 metros de largura nos
fundos, confrontando com Amaro Vergílio Bertim, atual rua "A"
do Jardim Bandeirantes, encerrando a área total de 6.124,00 -
metros quadrados, objeto da matrícula nº 946, R/4".

Artigo 2º) - Fica, ainda, a Prefeitura Muni-
cipal de Pirassununga, autorizada a alienar, por meio de doa-
ção à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, observadas as cautelas-
legais, a área de terras descrita no artigo anterior, confor-
me planta e memorial descritivo constante do processo adminis-
trativo nº 252/86.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se à -
construção de prédio escolar pela Companhia de Construções Es-
colares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 3º) - As despesas com a execução des-
ta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na-



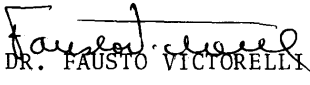
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 1.986.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/-